



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2006



Série

Número 151

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 1544/2006**

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2006/M, de 3 de Maio, que alterou o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2004/M, de 5 de Abril, que aprovou a orgânica da Direcção Regional para a Administração Pública de Porto Santo.

##### **Resolução n.º 1545/2006**

Autoriza a celebração de contratos-programa com diversas entidades, no sentido de facultar aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos adequados, os meios para os deslocar de casa à Escola e vice-versa.

##### **Resolução n.º 1546/2006**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Fantocheiros da Madeira tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07.

##### **Resolução n.º 1547/2006**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07.

##### **Resolução n.º 1548/2006**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Augusta Correia de Nóbrega, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07.

##### **Resolução n.º 1549/2006**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Laura Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto denominado "Jardim exótico", a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07.

##### **Resolução n.º 1550/2006**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07.

##### **Resolução n.º 1551/2006**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07.

**Resolução n.º 1552/2006**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07.

**Resolução n.º 1553/2006**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Orfeão Madeirense, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07.

**Resolução n.º 1554/2006**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07.

**Resolução n.º 1555/2006.**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, tendo em vista a execução de cinquenta concertos musicais a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07.

**Resolução n.º 1556/2006**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Encontros da Eira, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07.

**Resolução n.º 1557/2006**

Alterar o ponto n.º 10 da Resolução n.º 830/2005, de 16 de Junho.

**Resolução n.º 1558/2006**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 18 da planta parcelar da obra “construção do Acesso Oeste à Circular da Cidade do Funchal à Cota 200”.

**Resolução n.º 1559/2006**

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes ou relativos, por serem necessários à “construção da E.R. 107 Túnel entre a Ribeira da Lapa e o Curral das Freiras”.

**Resolução n.º 1560/2006**

Declara de utilidade pública a expropriação do bem imóvel identificado e assinalado na lista com identificação do proprietário e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes ou relativos, por o mesmo ser necessário à obra de “construção de E.R. 101 Prazeres/Raposeira - alterações ao projecto de execução”.

**Resolução n.º 1561/2006**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 21 da planta parcelar da obra “construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

**Resolução n.º 1562/2006**

Procede, junto do ABN AMRO Bank N.V., ao ajustamento da estrutura de cobertura de risco de taxa de juro da 1.ª emissão do empréstimo de substituição de dívida contraído em 2006, e à cobertura de risco de taxa de juro da 2.ª emissão do mesmo empréstimo, através de uma operação conjunta de cobertura de risco de taxa de juro, a qual ficará associada à totalidade das duas emissões fungíveis do empréstimo de substituição de dívida contraído em 2006.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1544/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que “Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2006/M, de 3 de Maio, que alterou o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2004/M, de 5 de Abril, que aprovou a orgânica da Direcção Regional para a Administração Pública de Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1545/2006**

No sentido de facultar aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos adequados, os meios para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foram celebrados, ao abrigo da Resolução n.º 1402/2006, de 3 de Novembro, contratos-programa com diversas entidades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30/12, resolveu:

- 1- Atribuir a essas entidades, a título de subsídio, a vigorar para o primeiro trimestre do ano lectivo de 2006/2007, o montante global de € 101.073,99, assim distribuído:
- |  |            |
|--|------------|
| Estrela da Calheta Futebol Clube – . . . . .                           | 6.516,02€  |
| Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres – . . . . .                 | 5.015,56€  |
| Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo – . . . . .         | 4.172,61€  |
| Grupo Desportivo do Estreito – . . . . .                               | 10.652,10€ |
| Associação Desportiva de Machico – . . . . .                           | 6.069,25€  |
| Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz – . . . . .    | 4.589,87€  |
| Casa do Povo da Ponta do Sol – . . . . .                               | 2.351,84€  |
| Associação Desportiva Pontassolense- . . . . .                         | 1.062,12€  |
| Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz – . . . . .                 | 821,22€    |
| Associação Desportiva e Cultural da Ribeira Janela – . . . . .         | 4.096,75€  |
| Sporting Clube do Porto Santo – . . . . .                              | 1.365,58€  |
| Clube Desportivo da Ribeira Brava – . . . . .                          | 6.246,27€  |
| Associação Desportiva da Camacha – . . . . .                           | 7.333,68€  |
| Clube Sport Juventude de Gaula – . . . . .                             | 4.931,27€  |
| Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra - . . . . . | 5.007,13€  |
| União Desportiva de Santana – . . . . .                                | 4.438,14€  |
| Clube Desportivo da Ilha- . . . . .                                    | 1.820,78€  |
| Associação Desportiva e Recreativa da Ponta Delgada- . . . . .         | 2.351,84€  |
| Associação Cultural e Desportiva de S. Vicente – . . . . .             | 6.410,65€  |
| Associação Cultural e Desportiva da Boaventura- . . . . .              | 8.686,62€  |
| Valour Futebol Clube- . . . . .  | 4.134,68€  |
- 2- Apresente Resolução produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 3- A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica:  
-Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 06; Subdivisão 01; Código 04.07.01”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1546/2006

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Associação Cultural Fantocheiros da Madeira, Grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação Cultural Fantocheiros da Madeira é um Grupo que se encontra vocacionado para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07 na criação de um vastíssimo enredo subordinado ao tema “Fantoques”, na Placa central da Avenida Arriaga, através de espectáculos de teatro de fantoches, construção de marionetas, atelier de pintura, entre outros, sendo que ao fim de semana serão apresentadas peças de teatro, poemas e canções de Natal.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Fantocheiros da Madeira tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, e que consiste na criação de um vastíssimo enredo subordinado ao tema “Fantoques”, na Placa central da Avenida Arriaga, através de espectáculos de teatro de fantoches, construção de marionetas, atelier de pintura, entre outros, sendo que ao fim de semana serão apresentadas peças de teatro, poemas e canções de Natal.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural Fantocheiros da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 8.000,00€ (oito mil euros).

A comparticipação financeira será processada da seguinte forma: 70%, após a assinatura do presente protocolo, a ser pago pelo orçamento de 2006, sendo os restantes 30% pagos após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 2 de Maio de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01 em 2006.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1547/2006

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação Orquestra Ligeira da Madeira é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na realização dum espectáculo para assinalar a Passagem do Ano com início pelas 20H00 do dia 31/12/06, terminando pelas 05H00 do primeiro dia do ano.

Um desfile infindável de artistas sucede no palco procurando satisfazer os gostos da multidão que escolhe o Cais e áreas adjacentes para acolher o primeiro dia do ano.

Tanto a Orquestra Ligeira como os artistas e Grupos convidados garantem um ambiente de qualidade, diversidade e excelente animação, por isso é que antes do fogo e após a queima do fogo, o entusiasmo é idêntico porque o público exige e os muitos artistas e grupos esforçam-se por corresponder, enchendo de ritmo e magia uma área realmente vasta de toda a baixa citadina.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização dum espectáculo musical sob a denominação “Passagem do Ano” que se realizará no Cais da cidade do Funchal entre as 20H00 do último dia do ano até às 05H00 do primeiro dia do ano.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Orquestra Ligeira da Madeira uma participação financeira que não excederá 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros).

A participação financeira será processada da seguinte forma: 70%, após a assinatura do presente protocolo, a ser pago pelo orçamento de 2006, sendo os restantes 30% pagos após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 2 de Maio de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01 em 2006.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1548/2006**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Augusta Correia de Nóbrega, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Augusta Correia de Nóbrega é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na transformação do Largo da Restauração numa “Aldeia Madeirense” onde algumas dezenas de figurantes se ocuparão das lides caseiras mais típicas da época natalícia na Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Augusta Correia de Nóbrega, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na transformação do Largo da Restauração numa “Aldeia Madeirense” onde algumas dezenas de figurantes se ocuparão das lides caseiras mais típicas da época natalícia na Madeira.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Augusta Correia de Nóbrega uma participação financeira que não excederá 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros).

A participação financeira será processada da seguinte forma: 70%, após a assinatura do presente protocolo, a ser pago pelo orçamento de 2006, sendo os restantes 30% pagos após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 2 de Maio de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02 em 2006.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1549/2006**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Laura Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Laura Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na transformação do Largo do Chafariz num “Jardim exótico”.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Laura Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto denominado “Jardim exótico”, a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na transformação do Largo do Chafariz num belo e vistoso jardim multicolor com decoração à base de plantas exóticas, tais como manjás de Páscoa, sapatinhos, entre outros.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Laura Andrade Rodrigues uma participação financeira que não excederá 8.000,00€ (oito mil euros). A participação financeira será processada da seguinte forma:

70%, após a assinatura do presente protocolo, a ser pago pelo orçamento de 2006, sendo os restantes 30% pagos após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 2 de Maio de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02 em 2006.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1550/2006**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que José Manuel Freitas é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste em montar sobre a 1ª Placa Central da Av. Arriaga um projecto baseado no imaginário musical em que consiste em 2 grupos de meninos do coro, bem como uma orquestra de anjos.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste em montar sobre a 1ª Placa Central da Av. Arriaga um projecto baseado no imaginário musical em que consiste em 2 grupos de meninos do coro, bem como uma orquestra de anjos.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma comparticipação financeira que não excederá 27.500,00 € (vinte e sete mil e quinhentos euros).

A comparticipação financeira será processada da seguinte forma: 70%, após a assinatura do presente protocolo, a ser pago pelo orçamento de 2006, sendo os restantes 30% pagos após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 2 de Maio de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02 em 2006.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1551/2006**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que João Egídio Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na construção dum Presépio em grandes dimensões no Jardim Municipal. O Presépio será montado sobre o palco do Jardim.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na construção dum Presépio em grandes dimensões no Jardim Municipal. O Presépio será montado sobre o palco do Jardim.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros).

A comparticipação financeira será processada da seguinte forma: 70%, após a assinatura do presente protocolo, a ser pago pelo orçamento de 2006, sendo os restantes 30% pagos após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 2 de Maio de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02 em 2006.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1552/2006**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento

fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, intitulado "Sonhos de Natal" e que consiste na construção dum Mercadinho de Natal na Avenida Arriaga, na Placa Central, com a mostra de artesanato, e diversos outros produtos tradicionais, tais como bolos de mel, vinho doce e outras saborosas receitas.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, intitulado "Sonhos de Natal" e que consiste na construção dum Mercadinho de Natal na Avenida Arriaga, na Placa Central, com a mostra de artesanato, e diversos outros produtos tradicionais, tais como bolos de mel, vinho doce e outras saborosas receitas.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma comparticipação financeira que não excederá 20.000,00€ (vinte mil euros).

A comparticipação financeira será processada da seguinte forma: 70%, após a assinatura do presente protocolo, a ser pago pelo orçamento de 2006, sendo os restantes 30% pagos após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 2 de Maio de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02 em 2006.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1553/2006

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que o Orfeão Madeirense, Grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que o Orfeão Madeirense é uma Grupo que se encontra vocacionado para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na realização dum Encontro de Coros de Natal, no período de 27 a 30 de Dezembro com a participação de coros, oriundos da Madeira e Continente, garantindo uma dispersão artística de diferentes sensibilidades absolutamente louvável.

Várias igrejas no centro do Funchal serão os recintos sagrados escolhidos para o efeito, garantindo mercê da centralidade, uma afluência habitualmente muito significativa do público.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Orfeão Madeirense, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na realização dum Encontro de Coros de Natal, no período de 27 a 30 de Dezembro com a participação de coros, oriundos da Madeira e Continente, garantindo uma dispersão artística de diferentes sensibilidades absolutamente louvável.

A diversidade coral permite confrontar sensibilidades, hábitos culturais, sentimentos e capacidades musicais que no seu conjunto atraem multidões que enchem as principais igrejas do Funchal.

Amúsica coral, tal como a música clássica em geral, tantas vezes consideradas como pouco apelativas vive de trabalho sério e profundo dos seus intérpretes apenas empenhados em difundir uma mensagem cultural sempre subjacente ao seu verdadeiro objectivo artístico. A música coral natalícia disfruta de uma especial e forte aceitação por parte do público devido ao carácter mais doce e aliciente da mensagem musical característica.

Cruzam-se tradições, vivências culturais e comunicam-se experiências artísticas que vão para além dos aspectos promocionais em tempo do maior cartaz turístico, adquirindo expressão cultural de inegável mérito.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Orfeão Madeirense uma comparticipação financeira que não excederá 15.000,00€ (quinze mil euros).

A comparticipação financeira será processada da seguinte forma: 70%, após a assinatura do presente protocolo, a ser pago pelo orçamento de 2006, sendo os restantes 30% pagos após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 2 de Maio de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01 em 2006.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1554/2006**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação de Animação Geringonça é uma Associação que se encontra vocacionada para integrar o programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na realização na 3ª Placa, com o tema “Flores da Madeira” dum Quadro Vivo regional como réplica dos shows de casino. Os Quadros Vivos serão fortemente animados com variedades musicais, danças, folclore, tunas académicas e fados, sendo tudo complementado com arranjos florais e gastronomia típica e tradicional madeirense da época natalícia, nomeadamente bolo de mel, licores, carne de vinho e alhos e outras iguarias caseiras.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na realização na 3ª Placa, com o tema “Flores da Madeira” dum Quadro Vivo regional como réplica dos shows de casino. Os Quadros Vivos serão fortemente animados com variedades musicais, danças, folclore, tunas académicas e fados, sendo tudo complementado com arranjos florais e gastronomia típica e tradicional madeirense da época natalícia, nomeadamente bolo de mel, licores, carne de vinho e alhos e outras iguarias caseiras.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros).

A comparticipação financeira será processada da seguinte forma: 70%, após a assinatura do presente protocolo, a ser pago pelo orçamento de 2006, sendo os restantes 30% pagos após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 2 de Maio de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01 em 2006

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1555/2006**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Concertos Musicais” a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na execução de cinquenta concertos de música diversa – clássica e de Natal.

Os espectáculos conseguem sempre cativar o público – turistas e madeirenses – que sentem interessante a mensagem musical proporcionada por grupos instrumentais compostos por jovens, coros infantis e juvenis que muito promovem a imagem da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, tendo em vista a execução de cinquenta concertos musicais a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, tendo por objectivo o enriquecimento cultural e de lazer dos turistas e população em geral que revela uma especial predilecção para os estilos musicais em presença com a rica particularidade dos seus interpretes serem apenas crianças e jovens estudantes de música.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística uma comparticipação financeira que não excederá 15.000,00€ (quinze mil euros).

A comparticipação financeira será processada da seguinte forma:

70%, após a assinatura do presente protocolo, a ser pago pelo orçamento de 2006, sendo os restantes 30% pagos após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 2 de Maio de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01 em 2006.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1556/2006**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Associação Cultural Encontros da Eira, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação Cultural Encontros da Eira é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na realização dum espectáculo popular sob a denominação de “Cantar os Reis” que terá lugar no Auditório do Jardim Municipal precisamente na noite de 5 para 6 de Janeiro e que reunirá mais de uma centena de artistas, bailarinos e colaboradores figurantes.

No palco a encenação assume contornos bíblicos inseridos numa versão bem regional e adaptada ao gosto das gentes da serra e no meio do público onde os actores se misturam no desenrolar do convívio, há a participação alegre e espontânea de todos que partilham as iguarias (doces e licores) que só chegam à mesa dos mais pobres nas festas de Natal e Ano Novo, por isso todos provam o bolo-rei, as broas, o pão de casa, a poncha, os licores e dançam alegremente e com uma espontaneidade tal que mais parecem estar cada um em sua própria casa, fazendo jus à magia do Natal que não discrimina ninguém e todos se sentem profundamente humanos até o mais marginalizado que também não perde a oportunidade do convívio.

Ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Encontros da Eira, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2006/07, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização dum espectáculo popular sob a denominação de “Cantar os Reis” que terá lugar no Auditório do Jardim Municipal na noite de 5 para 6 de Janeiro e que reunirá mais de uma centena de artistas, bailarinos e colaboradores figurantes.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural Encontros da Eira uma comparticipação financeira que não excederá 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros).

A comparticipação financeira será processada da seguinte forma:

70%, após a assinatura do presente protocolo, a ser pago pelo orçamento de 2006, sendo os restantes 30% pagos após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 2 de Maio de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01 em 2006.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1557/2006**

Considerando a Resolução n.º 138/2006, do Conselho do Governo de 9 de Fevereiro, que alterou o ponto 10 da Resolução 830/2005 do Conselho do Governo de 16 de Junho;

Considerando que o montante destinado a suportar o encargo resultante da operação de crédito a juro bonificado a conceder às cooperativas agrícolas ao abrigo da Resolução n.º 138/2006, do Conselho do Governo de 9 de Fevereiro é insuficiente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Alterar o ponto 10 da Resolução n.º 830/2005, do Conselho do Governo de 16 de Junho, que passa a ter a seguinte redacção:

“ 10 – O encargo resultante desta operação de crédito terá cobertura orçamental no orçamento da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR), na rubrica orçamental Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.01.02, até ao montante máximo de 185.856,00 € ( cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis euros).”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1558/2006**

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular da Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1080/2003, de 01 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) a parcela de terreno número 18 da planta parcelar da obra em que são expropriados, José Agostinho Gonçalves Pereira e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1559/2006**

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da “Obra de Construção da E.R. 107- Túnel entre a Ribeira da Lapa e o Curral das Freiras”, no concelho de Câmara de Lobos.

Foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Decorridos os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa.

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infraestrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos, em “Espaços Florestais”, sendo uma situação enquadrável no artigo 43.º do seu Regulamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 721 metros quadrados, por serem necessários à “Construção da E.R. 107 Túnel entre a Ribeira da Lapa e o Curral das Freiras”, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a

parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 1559/2006, de 30 de Novembro

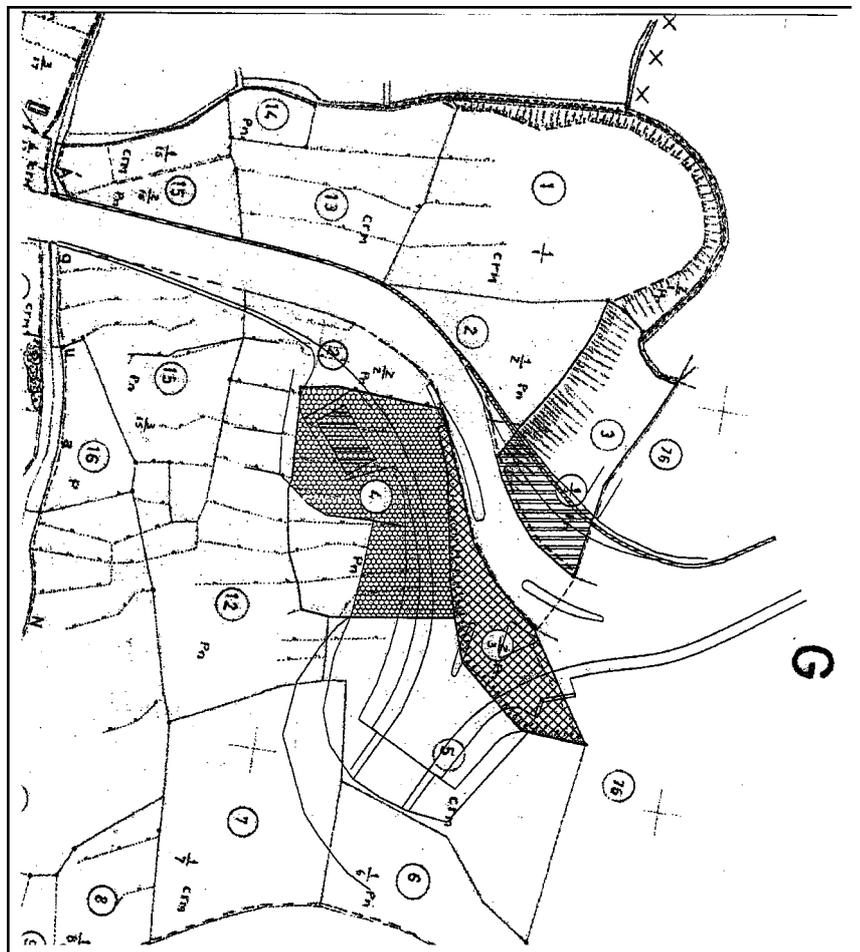
Obra de Construção da E.R. 107 - Túnel entre a Ribeira da Lapa e o Curral das Freiras

Lista de proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Área Expropriar m2
1/3	Herdeiros de José de Abreu Brazão A/C. José Secundino Dias Soares	Caminho de São Martinho, 19B - 6 Y 9000-273 Funchal	98,00
2/3	Herdeiros de José de Abreu Brazão A/C. José Secundino Dias Soares	Caminho de São Martinho, 19B - 6 Y 9000-273 Funchal	213,00
4	Herdeiros de José de Abreu Brazão A/C. José Secundino Dias Soares	Caminho de São Martinho, 19B - 6 Y 9000-273 Funchal	410,00

Anexo II da Resolução n.º 1559/2006, de 30 de Novembro

Obra de Construção da E.R. 107 - Túnel entre a Ribeira da Lapa e o Curral das Freiras



**Resolução n.º 1560/2006**

Considerando o teor da Resolução n.º 1128/2004, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 12 de Agosto, através da qual foi resolvido adjudicar a Obra de “Construção da E.R. 101 – Troço Prazeres/Raposeira (Área Adicional)”, no concelho da Calheta.

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 19 de Outubro de 2006, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à obra acima referida

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição do referido bem pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados o proprietário e demais interessados da parcela necessária à obra;

Considerando que foi efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista o proprietário e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que o proprietário se pudesse pronunciar, sem que se tenha chegado a acordo;

Considerando que, em ordem a concretizar tal aquisição, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação do prédio em causa;

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infraestrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal, do Concelho da Calheta em “Espaços Urbanos de Expansão e Colmatagem” sendo uma situação enquadrável no artigo n.º 34.º do seu Regulamento.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa da parcela identificada nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras na referida parcela terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse da mesma.

Considerando que o terreno necessário para a execução dos trabalhos não está na posse do dono da obra, e que a sua consignação só é possível assim que essa posse seja adquirida;

Considerando que o retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

Considerando que esta circunstância só se verifica porque não se chegou a acordo com o proprietário quanto à proposta apresentada, tendo já decorrido os prazos legais para o efeito;

Tendo em conta que o imóvel identificado e assinalado na lista com identificação do proprietário e demais interessados

e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que é urgente dar início aos trabalhos no terreno.

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação do bem imóvel devidamente identificado e assinalado na lista com identificação do proprietário e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 158 metros quadrados, por o mesmo ser necessário à “Obra de Construção de E.R. 101 Prazeres/Raposeira – Alterações ao Projecto de Execução”, no concelho da Calheta, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fica autorizada a posse administrativa da parcela identificada nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras na referida parcela, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;

3. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação do proprietário e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada do proprietário e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

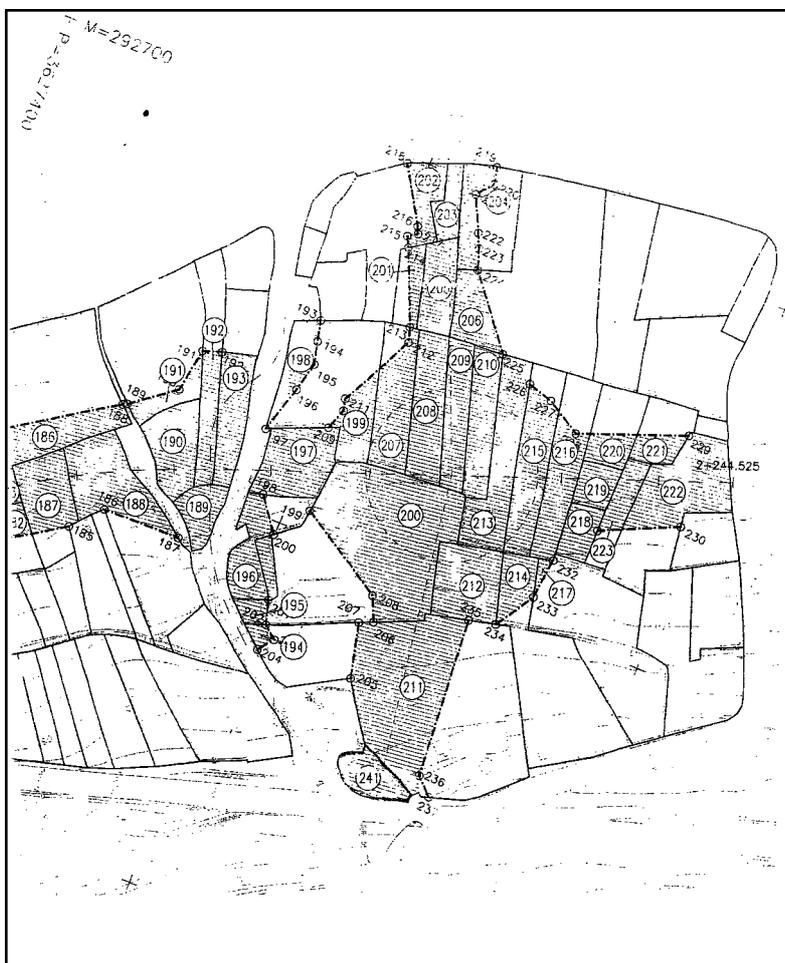
Anexo II da Resolução n.º 1560/2006, de 30 de Novembro

Construção da E.R. 101 – Troço Prazeres/Raposeira

Lista de identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Área Expropriar m2
241	Verónica Guilmar Inácio	Sítio da Raposeira do Serrado Fajã da Ovelha 9370-000 Calheta	158,00
	Horácio da Silva (Arrendatário)	Sítio da Raposeira do Serrado Fajã da Ovelha 9370-000 Calheta	

Anexo II da Resolução n.º 1560/2006, de 30 de Novembro  
Construção da E.R. 101 – Troço Prazeres/Raposeira



**Resolução n.º 1561/2006**

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1080/2003 de 1 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 24.125,00€ (vinte e quatro mil cento e vinte e cinco euros) a parcela de terreno número 21 da planta parcelar da obra em que são expropriados, José Emanuel Velosa de Sales e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Adespesa com esta expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1562/2006**

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira procedeu à cobertura junto do ABN AMRO Bank N.V do risco de taxa de juro dos empréstimos obrigacionistas “RAM 96” e “RAM 97”.

Considerando que foi contraído um empréstimo de substituição cuja 1.ª emissão, que ocorreu em 10/7/2006, se destinou a amortizar o empréstimo “RAM 96”, com vencimento na mesma data, e como extensão da operação de cobertura de risco de taxa de juro do empréstimo que se extinguiu, foi contraída junto do mesmo banco, uma nova operação de cobertura de risco de taxa de juro, ajustada à 1.ª emissão do empréstimo de substituição e às novas condições de mercado.

Considerando que ocorrerá em 30 de Junho de 2007 a 2.ª emissão do empréstimo de substituição, cujo produto se destinará à amortização nessa data do empréstimo “RAM 97”, e que em antecipação à deterioração das condições de mercado que se anunciam, é aconselhável que desde já se proceda à pré-cobertura do risco de taxa de juro da 2.ª emissão deste novo empréstimo.

Considerando que por serem fungíveis as duas emissões do empréstimo de substituição, interessa integrar numa única operação as coberturas de risco de taxa de juro das duas emissões daquele empréstimo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Proceder, junto do ABN AMRO Bank N.V., ao ajustamento da estrutura de cobertura de risco de taxa de juro da 1.ª emissão do empréstimo de substituição de dívida contraído em 2006, e à cobertura de risco de taxa de juro da 2.ª emissão do mesmo empréstimo, através duma operação conjunta de cobertura de risco de taxa de juro, a qual ficará associada à totalidade das duas emissões fungíveis do empréstimo de substituição de dívida contraído em 2006;

2. Revogar a Resolução n.º 247/2006 de 10 de Março;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)